



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA MODIFICATIVA N.º _____/2023

Fica alterado artigo 118 do Projeto de Lei do Executivo n.º 108/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 118. Ao proprietário ou possuidor devem ser aplicadas multas nos valores indicados na Tabela de Multas - Anexo 02.”

Aracruz/ES, 20 de março de 2023.

ADRIANA GUIMARÃES MACHADO
Vereadora - REPUBLICANOS





CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Entendemos que não há como responsabilizar o responsável técnico, vez que a fidedigna execução da obra compete tão somente ao proprietário ou possuidor, que deve agir conforme projeto aprovado no ente público.

Portanto, em caso de alteração ou má execução, o proprietário ou possuir deverão ser penalizados.

Aracruz/ES, 20 de março de 2023.

ADRIANA GUIMARÃES MACHADO
Vereadora - REPUBLICANOS

